



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER Nº JFRJ-PAR-2023/00740

Referência: Solicitação Eletrônica de Contratação Nº JFRJ-SEC-2023/00004, 19/01/23 - JFRJ.

Assunto: Licitação

Sra. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de análise de autorização do procedimento, nos termos propostos pela Assessoria de Governança de Licitações e Contratações/SCM (DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/13239), com vistas à contratação de empresa, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, para aquisição de material de refrigeração para a Subseção de Campos dos Goytacazes, em consonância com as justificativas, Estudos Técnicos Preliminares Nº JFRJ-ETP-2023 /00031 e Termo de Referência/especificações técnicas elaborados pela Subsecretaria de Infraestrutura (26/04/2023).

Constam dos **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFRJ-ETP-2023 /00031** as seguintes informações:

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação se faz necessária para o atendimento de reparo emergencial do sistema de climatização da Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes.

Estes materiais são essenciais para manter em funcionamento o sistema de climatização em Campos dos Goytacazes e foram definidos em inspeção feita em Parecer Técnico após análise de falhas verificadas em vistorias TÉCNICAS realizadas pelo Fabricante do sistema de Campos dos Goytacazes conforme processo JFRJ-EOF-2022/00330.

MATERIAL URGENTE em face às DEMANDAS DE MANUTENÇÃO já diagnosticadas e PARA SUBSTITUIÇÃO para retorno a operação normal do sistema.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

ID 5 - NÃO VINCULADO A OBJETIVO ESTRATÉGICO E A MACRODESAFIO.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

REQUISITOS TÉCNICOS



Assinado digitalmente por LUCIANA BARÃO RODRIGUES - 28/04/2023 às 12:22:17.
Assinado com senha por DENISE VIEIRA - 28/04/2023 às 12:22:32.
Documento Nº: 3701093-7952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701093-7952>

Classif. documental | 20.01.01.02



SIGA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

1) Aplicação do material

Adequação do material especificado ao fim que se destina de acordo com as demandas corretivas necessárias ao funcionamento do Sistema de Climatização da unidade de Campos dos Goytacazes da SJRJ.

2) Desempenho do material

Resposta em tempo de durabilidade do produto à frequência de uso E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEMANDADAS. Reparo dos equipamentos do sistema VRF que estão danificados.

3) Quantitativo de material

Demando URGENTE para substituição de itens já quebrados no sistema.

4) Similaridade de material especificado

É imprescindível a aplicação em materiais que tenham desempenho qualitativo similar ao especificado E POSSUAM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DIMENSIONAIS QUE PERMITAM A APLICAÇÃO AOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES.

REQUISITOS NORMATIVOS

1) Normas dos fabricantes quanto a uso e aplicação:
Manual e fichas técnicas do fabricante

2) Normas Brasileiras Técnicas: ABNT

3) Normas de laboratórios: INMETRO

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

As estimativas de quantidades dos itens foram calculadas com base em vistorias técnicas feitas no sistema em questão e não há itens disponíveis em estoque.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Analisadas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram verificados preços junto à Fabricante do sistema e obtida a informação de que, s.m.j., todos os fornecedores buscam tais peças junto à mesma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Em função disso, foi entendido que o custo estimado inicial para a contratação seria o valor dos itens com base na proposta da INGERSOLL TRANE (fabricante do sistema), cuja proposta e tabela de dimensionamento do objeto seguem anexos a esse documento.

Por tal estudo o custo estimado total da contratação é de R\$ 155,463,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais).

O custo estimado total da contratação a ser definido como preço base da licitação seria obtido, s.m.j., pela pesquisa de cotação de preços dos materiais a serem licitados, formando um Mapa de Preços, onde será adotado o preço mediano para cada material (PM) que multiplicados respectivamente à sua quantidade resultará em um valor total que comporá a planilha de preços máximos a ser licitada.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação para aquisição de material através do Sistema de Aquisição Direta se apresenta como mais vantajosa para Administração por:

1) Serem itens de demanda URGENTE e IMEDIATA;

2) Permitir menores preços, visto que, as Proponentes terão a certeza da aquisição de todos os materiais demandados de forma imediata, reduzindo o risco quanto à incerteza do negócio e/ou perdas com a majoração futura de preços.

Assim, a AQUISIÇÃO DIRETA se configura, s.m.j., como a melhor alternativa face à urgência da demanda na Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Optou-se pelo parcelamento do objeto por ser tecnicamente viável. Assim, os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos a serem definidos no Termo de Referência. Acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. As empresas que, eventualmente, possuírem somente um dos itens/grupos poderão participar da licitação.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

1- Atingir uma economicidade no uso dos materiais para reparo do sistema.

2- Recolocar o sistema VRF de Campos dos Goytacazes, que está em falha operacional grave, em operação regular.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

3- Manter os os recintos hoje não climatizados no prédio da Seção Judiciária de Campos dos Goytacazes no Rio de Janeiro em perfeitas condições de uso e conforto.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Na presente contratação, previamente à sua celebração, a Administração verificará a regularidade das certidões fiscais e tributárias das empresas licitantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para este tipo de aquisição.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

1- Acondicionamento dos materiais danificados ao descarte de resíduos sólidos de acordo com o material de descarte.

2- Uso consciente dos materiais visando a substituição somente quando necessária.

3 -Compra de materiais somente necessários gerando economicidade na Administração Pública.

4- A busca pelo menor preço do item aliada à qualidade em termos de funcionalidade e vida útil.

5- Só será admitido o emprego de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, INSTITuíDO PELO ARTIGO 17, INCISO II, DA LEI N° 6.938, DE 1981. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou emitir declaração correspondente, citando a legislação que o dispensa de tal obrigação e indicando as razões do não enquadramento no cadastro do CFT-IBAMA, sob as penas da lei.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares demonstram que a presente contratação da solução, ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e urgente.

Esclareço que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador



Assinado digitalmente por LUCIANA BARÃO RODRIGUES - 28/04/2023 às 12:22:17.
Assinado com senha por DENISE VIEIRA - 28/04/2023 às 12:22:32.
Documento N°: 3701093-7952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701093-7952>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ID MEDIAWIKI: 5, conforme informado no formulário de solicitação eletrônica da contratação (19/01/2023).

A Subsecretaria de Infraestrutura elaborou e juntou à presente planilha com o dimensionamento estimado dos itens a serem adquiridos (10/02/2023).

Registre-se que o FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE RISCO - GESTÃO DO CONTRATO, anexado a presente SEC, define como risco "não adjudicação total ou parcial dos materiais pretendidos ", com grau ALTO, tendo como consequência, no caso de não atendimento da aquisição em tela, o "interrupção parcial e/ou total da climatização em Campos dos Goytacazes".

A Seção de Cotação/SCM procedeu à pesquisa de preços de mercado, conforme mapa comparativo de preços juntado à presente requisição eletrônica (JFRJ-CAP-2023/00826), informando que, após consulta a preços de outros órgãos, não foram encontrados preços para os itens do presente Mapa de Preços nos últimos 180 dias no Painel de Preços.

Em 02/03/2023, a Supervisora da Seção de Apoio à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, consoante Despacho nº JFRJ-DES-2023/06409, manifestou-se nos seguintes termos:

De ordem, informo que há dotação orçamentária para esta despesa na programação de 2023, ressaltando que o valor previsto será subtraído da cota orçamentária da SIE, referente ao ID 5-SIE, conforme registro no SIGA-GO.

Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC – 168.312

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.25

Em 03/03/2023, o Supervisor da Seção de Análise Contábil sugeriu a classificação orçamentária 3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES como mais adequada. (DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/06519).

Após, a Supervisora da Seção de Apoio à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças informou que foram atualizados os registros conforme a classificação sugerida pela SEACO. (DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/06528), sugerindo o prosseguimento, nos termos dos despachos JFRJ-DES-2023/06409 e JFRJ-DES-2023/06519, considerando que há disponibilidade orçamentária. (DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/06630)

Em 14/03/2023, a Diretora da Subsecretaria de Infraestrutura encaminhou os autos a esta Subsecretaria, conforme abaixo (DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/07998):

Considerando a reunião realizada em 07/03/2023 acerca da situação do sistema de refrigeração da Sede de Campos que ensejou a elaboração do relatório circunstanciado, apensado ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

documento JFRJ-OFI-2023/00172, sugiro o prosseguimento do processo de aquisição das peças para restabelecer a climatização dos ambientes.

Em seguida, mediante DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/08065, a presente SEC retornou à Subsecretaria de Infraestrutura, nos seguintes termos:

À Subsecretaria de Infraestrutura para juntada de Estudo Técnico Preliminar , bem como para efetuar as seguintes adequações no Termo de Referência, conforme novas exigências contidas na Lei nº 14.133/2021::

I. Item A – alterar o título para “DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO” e incluir os seguintes subitens:

- Aquisição do Material de Refrigeração I – 2023 (ID-5). Peças dedicadas ao Sistema VRF de Campos dos Goytacazes , nos termos da tabela do Item B deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

- O prazo de vigência da contratação é de 190 dias, contados do 1º dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. -criar o Item " MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO", com os seguintes subitens:

1- o prazo de entrega de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar do dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho.

2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada na Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Seção de Almoxarifado – SEALM - Rua Equador, 613, Santo Cristo – RJ - CEP: 20.220-410 ,Telefones: 3218-6612 / 3218-6613 ,CNPJ: 05.424.540/0001-16 , horário de entrega: 10 às 17h

III- Item C - alterar o título do Item para : "CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO"

Recebimento do Objeto

1- Recebimento provisório: no ato da apresentação da Nota Fiscal

2- Recebimento definitivo: : em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório.

3- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período,



JFRJPAR202300740A



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

Prazo de pagamento

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento

7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

IV. Incluir os seguintes itens:

- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 /2021;

2.-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do endereço eletrônico XXXXXX.

4 - A contratada se obriga a definir e manter atualizados endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a contratante.

5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), formalmente designados nos autos do processo administrativo de contratação.

6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

7- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); [MM1]

8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, elaborará o checklist de pagamento e registrará a quantidade de dias de atraso no adimplemento da obrigação, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, dentro de sua esfera de competência, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no processo administrativo de contratação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pela Subsecretaria Jurídico-Administrativa, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação e custos unitários encontram-se apostos na tabela anexa ao ETP, que integra este Termo de Referência.

- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

2. A contratação será atendida pela dotação indicada no item “Dotação Orçamentária” constante do Edital.

O Supervisor da SEMEQ, mediante DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/09713 , informou o que se segue:

Seguem o Termo de Referência - TR revisão R02 e o Estudo Técnico Preliminar - ETP JFRJ-ETP-2023/00031 tendo como base o atendimento às observações apresentadas no documento SJA JFRJ-DES-2023/08065, no modelo padronizado pela SJRJ para TR de aquisição de materiais, reunião de treinamento realizada em 22/03/2023 e observações da CMNT/SIE para deliberação CMNT/SIE e envio à Administração SJRJ para continuidade do certame

Em 03/04/2023, a SEC foi encaminhada à **Subsecretaria de Infraestrutura**, consoante DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/10344, para:

- apresentar justificativa para a ausência de formação de grupos, em discordância com o item 8 dos Estudos Técnicos Preliminares;

- efetuar as seguintes adequações no Termo de Referência:

1) subitem 1.3 - excluir a frase: "O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação." e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2) subitem 11.3."b" - alterar o percentual de 20% (vinte por cento) para 30 % (trinta por cento), em conformidade com a Portaria Nº JFRJ-PGD-2022/00034.

Em atendimento ao citado despacho, a SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS/SIE registrou o seguinte (JFRJ-DES-2023/10923) :

Em atendimento ao documento SJA JFRJ-DES-2023/10344 informamos que:

O item 8 do JFRJ-ETP-2023/00031 informou que "os itens poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos **a serem definidos no Termo de Referência**." e, em tal definição, foi dada preferência, pela Fiscalização Técnica, à não existência de grupos, para não gerar restrições às empresas participantes. Cabe à Administração da SJRJ, s.m.j., opinar em contrário, caso entenda pertinente.

Foi excluída a frase: "O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação." Lembramos, porém, que esta é uma frase oriunda do padrão elaborado pela Administração SJRJ para Termos de Referência deste tipo. Ver o item 1.7 do arquivo TERMO DE REFERÊNCIA-COMPRAS-LEI 14.133/2021 extraído do link <https://intranet.jfrj.jus.br/servico/contratacoes/checklists-formularios/termo-de-referencia>.

Foi revisado o percentual do subitem 11.3."b" para 30%, conforme demandado, para coadunar com o máximo desconto definido na JFRJ-PGD-2022/00034.

Segue este e o Termo de Referência versão R03, com as revisões acima, para deliberação/assinatura CMNT/SIE. e envio à Administração SJRJ, conforme indicado.

Acerca da observação constante do despacho JFRJ-DES-2023/10923 da SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS/SIE sobre a utilização de modelo "elaborado pela Administração SJRJ para Termos de Referência deste tipo", cabe ressaltar que os referidos modelos foram elaborados para padronizar os Termos de Referência, em face das exigências da Lei nº 14.133/21, contudo, os modelos devem ser adaptados de acordo com a contratação. Dessa forma, os itens em vermelho poderão ser registrados ou não no TR, de acordo com a situação específica. No caso da contratação em comento, não haverá Termo de Contrato. Dessa forma, não é cabível, nesta licitação, a referência ao maior detalhamento da vigência constante no Termo do Contrato, conforme o seguinte texto que constava do Termo de Referência: "O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação". Assim sendo, sugerimos que a Subsecretaria de Infraestrutura seja cientificada de que os modelos de Termos de Referência devem ser adequados, no que for pertinente, à contratação específica.

Consta a juntada do Termo de Referência versão R03 atualizado (05/04/2023).



Assinado digitalmente por LUCIANA BARÃO RODRIGUES - 28/04/2023 às 12:22:17.
Assinado com senha por DENISE VIEIRA - 28/04/2023 às 12:22:32.
Documento Nº: 3701093-7952 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701093-7952>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Seguidamente, a COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO/SIE encaminhou a SEC, nos seguintes termos (DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/10928):

Em corroboração ao despacho da SEMEQ JFRJ-DES-2023/10923, quanto ao item 8 do ETP, entende-se por parcelamento 2 formas a se fazer : A reunião de um número de itens formando um grupo ou parcelamento por itens. Havendo sido adotado, a segunda forma em que torna a oportunidade de uma mesma licitante participar de mais de um item aleatoriamente. O que possibilita uma maior competitividade nos lances.

Consta a juntada de minuta de Edital atualizada (12/04/2023), em face do DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/11408 desta subsecretaria.

Entretanto, em 20/04/2023, a Subsecretaria de Infraestrutura juntou à presente SEC o OFÍCIO Nº JFRJ-OFI-2023/00172 oriundo do Juízo da 3ª Vara Federal de Campos do Goytacazes, em que são registrados os seguintes apontamentos:

[...]

Conforme relatado no ofício anterior, os problemas se iniciaram na 1ª Vara Federal e a primeira solicitação de reparo data de **novembro de 2020**, portanto, há mais de 2 (dois) anos, conforme documentos que instruem o dossiê em anexo. Após esse período, os aparelhos da 2ª Vara Federal de Campos apresentaram alguns problemas pontuais, sendo estes relatados pela Secretaria diretamente ao técnico local, que os resolvia diretamente. A partir de janeiro de 2021, houve um agravamento da climatização da 2ª Vara Federal e os aparelhos da 3ª Vara Federal também passaram a apresentar problemas, não se encontrando com refrigeração adequada.

A fim de solucionar o problema, foi realizada vistoria técnica, oportunidade na qual se verificou que apenas 4 (quatro) dos 9 (nove) compressores existentes encontram-se em funcionamento.

Deve ser ressaltado que a 3ª Vara Federal ocupa o último andar do prédio da Subseção de Campos, recebe diretamente todo o calor que incide sob a laje, bem como, que nenhum dos aparelhos de refrigeração da Secretaria do Juízo, da sala de apoio aos magistrados e da sala do magistrado titular está funcionando.

Atualmente, em razão do sistema de trabalho em escala de revezamento, os servidores da 3º Vara estão trabalhando na sala de audiências, único lugar com refrigeração adequada, que dispõe de apenas de 3 (três) computadores, e o magistrado titular está utilizando a sala da magistrada substituta.

Com a publicação da Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022 do CNJ, contudo, o retorno ao trabalho presencial se afigura iminente. Caso o TRF2 determine a volta do trabalho integralmente presencial, a 3ª Vara Federal de Campos não possui local adequado para acomodar todos os servidores e o magistrado titular com o mínimo de conforto, afigurando-se insalubre trabalhar na Secretaria com incidência de altas temperaturas e sem sistema de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

refrigeração adequado, dificuldade também encontrada na acomodação do magistrado titular.

Por fim, enfatizamos a urgência na solução dos problemas relatados para que a 3^a Vara possa cumprir adequadamente as medidas determinadas pelo CNJ e pelo TRF2, motivo pelo qual solicitamos especial atenção aos fatos narrados e à adoção das medidas necessárias ao reparo.

A diretora da Subsecretaria de Infraestrutura se manifestou acerca dos problemas relatados no referido Ofício, conforme DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/07891, abaixo transscrito:

Encaminho relatório circunstanciado através do despacho JFRJ-DES-2023/07728 acerca do sistema de refrigeração dos pavimentos 6º, 7º e 8º da Subseção Judiciária de Campos, o qual se encontra parcialmente inoperante, tendo em vista a dificuldade que as empresas, credenciadas pela TRANE, vem manifestando nos processos de aquisição da SJRJ para fornecimento das peças, inviabilizando o restabelecimento do sistema de refrigeração.

Destaco que a empresa TRANE em contratação para emissão de laudo acerca das condições do equipamento, apresentou listagem com os materiais necessários para manutenção corretiva do referido sistema, demonstrando, portanto, a viabilidade de aquisição das peças.

Dessa forma, não obstante as medidas contidas no relatório, abaixo destacadas, para garantia da climatização da Sede de Campos, ratifico a manifestação da Coordenadoria de Manutenção, no sentido de que a empresa TRANE tem que garantir o fornecimento das peças.

"De curto prazo:

1) Manter as providências para a compra dos materiais necessários para a regularização do sistema como a JFRJ-SEC-2023 /00004;

2) Busca de novos fornecedores de serviço para a tentativa de recuperação de peças e/ou fornecimento de peças alternativas /similares no mercado;

De médio prazo:

3) Estudo de sistemas alternativos para a climatização dos ambientes prejudicados;

De longo prazo:

4) Planejamento para substituição do sistema por um outro novo com características similares e/ou diversa, mas, que garanta a climatização da unidade nos anos que virão."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Em seguida, considerando a gravidade dos fatos apresentados, que prejudicam o funcionamento das Varas Federais de Campos dos Goitacazes, interferindo diretamente na prestação dos serviços jurisdicionais, ressaltando que a localidade também trata de competência criminal, a Diretora da Secretaria Geral determinou a notificação da empresa Trane Technologies Indústria, Comércio e Serviços de Ar-condicionado Ltda, instruída com o relatório circunstanciado elaborado pela SEMEQ, com vistas à garantia do fornecimento das peças necessárias à manutenção corretiva dos sistema de refrigeração da Subseção de Campos, com a máxima urgência (DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/08528).

Foi, então, emitida a CARTA DE NOTIFICAÇÃO nº JFRJ-CAT-2023/00032, para que a empresa RANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA (CNPJ.: 01.610.517/0018-03) tomasse ciência do inteiro teor do Relatório circunstanciado elaborado pela Subsecretaria de Infraestrutura da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, acerca da situação precária dos sistema de refrigeração da Subseção de Campos dos Goytacazes, agravado pela falta de peças de fabricação da empresa TRANE, bem como para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação por correio eletrônico, sobre os fatos narrados no referido Relatório, bem como sobre a possibilidade de garantia do fornecimento das peças necessárias à manutenção corretiva dos sistema de refrigeração da Subseção de Campos dos Goytacazes.

Frise-se que o prazo indicado na CARTA DE NOTIFICAÇÃO nº JFRJ-CAT-2023/00032 transcorreu *in albis*, conforme informado no DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/12059 da Diretora da Subsecretaria de Infraestrutura.

Dessa forma, a Diretora da Secretaria Geral, conforme **DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/12414**, considerando a informação prestada pela Diretora da Subsecretaria de Infraestrutura, por meio do despacho nº JFRJ-DES-2023/12059, sobre a ausência de resposta da empresa notificada, acerca da garantia do fornecimento das peças necessárias à manutenção corretiva dos sistema de refrigeração da Subseção de Campos dos Goytacazes e perante a gravidade dos fatos relatados no presente documento que ensejou a notificação administrativa à fabricante das peças, determinou o prosseguimento dos trâmites, com a máxima celeridade, **para a aquisição das peças em caráter emergencial**.

A Diretora da Subsecretaria de Infraestrutura solicitou, então, à Seção de Manutenção de Equipamentos Mecânicos que prosseguisse com os trâmites, com a máxima celeridade, para tentar a aquisição das peças em caráter emergencial, conforme despacho JFRJ-DES-2023/12414, adotando o prazo de 30 (trinta) dias para entrega das peças.

Em 26/04/2023, a Subsecretaria de Infraestrutura juntou Termo de referência /especificações técnicas atualizadas.

Em 27/04/2023, foram juntadas pelo Assessor de Governança de Licitações e Contratações/SCM documentos com as INSTRUÇÕES PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em atendimento ao DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/13044, o Assessor de Governança de Licitações e Contratações/SCM, mediante DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/13239, devolveu os autos a esta Subsecretaria, solicitando autorização para marcação da dispensa eletrônica, em caráter emergencial, com base na Lei nº 14.133/21, artigo 75º, inciso VIII.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Cabe ressaltar que, dado o valor estimado da contratação, caberia adotar o entendimento de contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. No entanto, dado o caráter emergencial da contratação, reconhecido pela Administração (DESPACHO Nº JFRJ-DES-2023/12414), sugerimos, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que a contratação seja aberta à ampla concorrência, a fim de evitar restrições que possam causar prejuízo ao sucesso da contratação.

Em face do exposto, opinamos pelo prosseguimento do procedimento com vistas à contratação de empresa, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para aquisição de material de refrigeração para a Subseção de Campos dos Goytacazes, em consonância com as justificativas, Estudos Técnicos Preliminares Nº JFRJ-ETP-2023/00031 e Termo de Referência/especificações técnicas elaborados pela Subsecretaria de Infraestrutura (26/04/2023).

Por fim, ratifica-se a indicação dos servidores abaixo elencados para a gerência e fiscalização técnica dos ajustes contratuais a serem firmados, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133/21:

GESTOR - CONTRATO Titularidade Matrícula

Taciano Basílio Campelo Titular 14345

Angela Roquete Kaulino Suplente 13145

FISCAL TÉCNICO - CONTRATO Titularidade Matrícula

Delson dos Santos Titular 14387

Rafael dos Santos Roque Suplente 18565

FISCAL DA CAPITAL INCLUÍDO Titularidade Matrícula

Prédio: Almirante Barroso

Moisés Pitanguy Maia Titular 12638

Taciano Basílio Campelo Suplente 14345

Dagmar Aparecida de Oliveira Suplente 11567



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

Angela Roquete Kaulino Suplente 13145

Maria Luiza Alves de Aquino Suplente 13107

É o Parecer.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

- assinado eletronicamente -

**DENISE VIEIRA
SUPERVISOR**

SEÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES

- assinado eletronicamente -

**LUCIANA BARÃO RODRIGUES
DIRETOR DE SUBSECRETARIA
SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**



Assinado digitalmente por LUCIANA BARÃO RODRIGUES - 28/04/2023 às 12:22:17.
Assinado com senha por DENISE VIEIRA - 28/04/2023 às 12:22:32.
Documento N°: 3701093-7952 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3701093-7952>

